



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 061

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023.

Ementa: "Dispõe sobre alteração na Lei nº 3230, de 19 de agosto de 2022, conforme especifica."

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 023/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

() Contrário ao "Projeto de Lei 023/2023"

() Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente

(X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro

(X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha () não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com a finalidade de promover alteração na Lei nº. 3230, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Rio Negro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



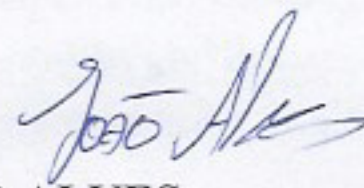
A proposta tem como objetivo possibilitar que os veículos utilizados como táxi ou outros caracterizados como de transporte público individual possam também ser cadastrados nas plataformas de aplicativos de transporte remunerado privado individual.

Da análise da presente proposição, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a presente Comissão, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei 023/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2023.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro